

## NOTA TÉCNICA GEDSIA Nº 003/2022

16 de dezembro de 2022

**Assunto: Confirmação da primeira ocorrência de infestação de colmeias pelo *Aethina tumida* (Pequeno Besouro das Colmeias) no Espírito Santo.**

### I – Objetivo

1. Esta nota técnica tem o objetivo de confirmar a primeira ocorrência de *Aethina tumida*, o Pequeno Besouro das Colmeias (PBC), no Espírito Santo, e orientar sobre as medidas sanitárias a serem adotadas para o controle da infestação, de acordo com a Nota Técnica nº 9/2019/DSE/CAT/CGSA/DSAIP\_2/SDA/MAPA.

### II – Informações gerais

2. Em novembro de 2022, um produtor de *Apis mellifera* notificou ao Idaf a presença de besouros em suas colmeias, em uma propriedade localizada no município de Aracruz, Espírito Santo.

3. As amostras dos besouros foram encaminhadas ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiás (LFDA-GO). No dia 9 de dezembro de 2022, foi emitido o Relatório Oficial de Ensaio, confirmando o besouro *Aethina tumida* por identificação molecular (sequenciamento genético).

Localização da ocorrência da infestação por *Aethina tumida* no município de Aracruz - ES



Fonte: Elaborado pela Subgerência de Epidemiologia e Análise de Rico do Idaf (2022)



### III – Medidas a serem adotadas

4. De acordo com a nota técnica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), acima referenciada, as medidas sanitárias a serem adotadas após a confirmação do besouro *Aethina tumida* são:

#### 4.1 Ação nos apiários e meliponários:

- Utilizar colmeias modelo-padrão. As caixas inapropriadas devem ser inutilizadas e desinfestadas por métodos, como fervura, vassoura de fogo, imersão em solução com detergente ou outro procedimento de eficácia equivalente, adotado sob orientação da autoridade veterinária.
- Inspeccionar periodicamente o apiário e meliponário para verificar e remover colmeias abandonadas e colônias fracas/desestruturadas, em que tenha sido constatada a presença de larvas do besouro. O material deve ser submetido à desinfestação imediata.
- Deslocar as colmeias para locais arejados e com boa incidência solar, solo limpo, seco e rígido, dentro da propriedade, pois essas condições dificultam o ciclo de reprodução do besouro.

#### 4.2 Na extração e processamento de mel e outros produtos de abelhas:

- **Mel:** após a extração, o produto deverá ser submetido à filtragem obrigatória em estabelecimento que atenda à recomendação expressa no Código Sanitário dos Animais Terrestres – 2018, com malha do filtro cujos poros não sejam superiores a 0,42 milímetros.

O resíduo da filtragem do mel deverá ser tratado imediatamente com procedimentos que possam assegurar sua completa desinfestação. Por exemplo: congelamento a temperatura igual ou inferior a -12°C pelo período mínimo de 24 horas; e dissecação por secagem a frio ou qualquer procedimento de eficácia equivalente reconhecido pela autoridade veterinária;

- **Pólen, geleia real e própolis:** congelamento por, no mínimo, de 2 a 5 dias à temperatura abaixo de zero grau.
- **Cera:** deverá ser processada termicamente – derretida – antes de ser usada novamente.

##### 4.2.1 Cuidados na sala de extração do mel:

Sem o patrulhamento das abelhas, todo material apícola é potencialmente vulnerável à reprodução do besouro, sendo necessário tomar cuidados adicionais na utilização da sala do mel. O cumprimento destas orientações é fundamental, pois as larvas que conseguem se desenvolver nesse ambiente migram para o ambiente externo e continuam o ciclo de reprodução do besouro.



- Manter sempre as instalações limpas, sem resíduos de mel, cera, abelhas mortas e outros produtos do apiário.
- Limpar imediatamente materiais e equipamentos utilizados na desoperculação.
- Processar imediatamente opérculos e pedaços de favos.
- Remover restos de cera sobrenadante de mel para impedir o desenvolvimento de larvas e perdas do produto por contaminação.

#### 4.3 **Medidas de controle de movimentação:**

- Não realizar o transporte de colmeias ou suas partes (povoadas ou não) e de abelhas rainhas oriundas de apiários e meliponários infestados por PBC para outras áreas (municípios) durante a vigência da interdição.
- Envolver todos os carregamentos de melgueiras (ou sobrecaixas) e colmeias (povoadas ou não) em tela com malha de, no mínimo, 2 milímetros.
- A emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) de propriedades infestadas pelo besouro *Aethina tumida* será feita somente pelo Idaf.

#### **IV – Orientações aos produtores de abelhas (apicultores e meliponicultores)**

- Notificar imediatamente o serviço veterinário oficial (Idaf) em caso de suspeita da ocorrência do Pequeno Besouro das Colmeias no apiário e meliponários.
- Inspeccionar regularmente as colmeias: ao abri-las, observar atentamente a tampa, as laterais, o fundo, as frestas, os quadros e os favos para detectar a presença do besouro.
- Utilizar colmeias em bom estado de conservação, evitar usar colmeias com frestas para que o besouro adulto não se esconda e fique fora do alcance das abelhas operárias.
- Retirar as caixas abandonadas do campo para não servirem de abrigo para o besouro.
- Submeter à desinfecção as caixas (incluindo os quadros), pois, normalmente, é nesse ambiente que o besouro se desenvolve e reproduz livremente sem o patrulhamento das abelhas.
- Raspar periodicamente o acúmulo de própolis e de cera da tampa, das molduras dos quadros, das paredes e do fundo das colmeias, que podem servir de abrigo para o besouro.
- Usar somente colmeias com espaço abelha adequado, o que permite o patrulhamento das operárias em busca dos besouros.
- Substituir os favos de crias velhos periodicamente.
- Oferecer as abelhas, caso necessário, suplementação energética ou proteica, sob a forma de xarope ou substituto do pólen, por período não superior a cinco dias.



- Oferecer alimentação proteica pastosa em local com espaço suficiente para que as abelhas patrulhem, cobrindo toda a superfície. O xarope do alimentador deve ser removido e limpo se estiver fermentado ou com abelhas mortas.
- Extrair o mel, após a colheita, com a maior brevidade possível e, após a extração, devolver os quadros para as colmeias, evitando a exposição desse material sem a devida vigilância das abelhas.
- Fundir, imediatamente, a cera dos opérculos resultante da extração do mel.
- Nunca introduzir abelhas ou rainhas importadas no apiário e meliponário sem a certificação veterinária internacional emitida pelo país exportador.
- Certifica-se da obrigatoriedade da GTA, independentemente da finalidade, para trânsito inter ou intraestadual.
- Utilizar material usado (caixas, quadros, favos e cera de abelhas) de origem conhecida ou que seja inspecionado antes da introdução no apiário e meliponários, pois podem ser fonte potencial de infestação.
- Instalar os apiários e meliponários em local com boa incidência solar, com solo seco e rígido para dificultar a proliferação do besouro.
- Realizar a manutenção de colônias fortes e com bastante cria.

Para diminuir a disseminação do besouro, **o produtor deve notificar a suspeita da ocorrência de besouros adultos ou de larvas** no apiário ou meliponário na unidade do Idaf mais próxima. A relação com os contatos das unidades do Idaf pode ser consultada em: <https://idaf.es.gov.br/contatosidaf>.

A notificação e identificação precoce do besouro *Aethina tumida* possibilitam a adoção de medidas de controle para reduzir sua disseminação e reduzir o impacto dentro do apiário e do meliponário e em toda a cadeia produtiva.

Em caso de dúvidas relacionadas às medidas de controle ou outras questões referentes ao Pequeno Besouro das Colmeias, entre em contato com a unidade do Idaf em seu município ou com a Subgerência de Defesa Sanitária Animal (sdsa@idaf.es.gov.br).

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIANE CASTRO DE FARIA**  
SUBGERENTE  
SDSA - IDAF - GOVES  
assinado em 16/12/2022 15:25:14 -03:00

**RAONI CEZANA CIPRIANO**  
GERENTE SETORIAL  
GEDSIA - IDAF - GOVES  
assinado em 16/12/2022 14:55:16 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2022 15:25:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLAVIANE CASTRO DE FARIA (SUBGERENTE - SDSA - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-K6WZRG>